

**RESOLUÇÃO N. 004/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

“Aprova o Parecer Prévio nº 175/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – referentes as Contas de Governo do Poder Executivo de Barra do Garças, referentes ao Exercício de 2020.”

Considerando, que através do Parecer Prévio nº 175/2021 – TCE/MT, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2020;

Considerando, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Economia e Finanças, aprovaram por unanimidade de votos o PARECER PRÉVIO, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas;

Considerando, finalmente que, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 28 de março de 2022, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do MÉRITO, aprovou por unanimidade de votos o Parecer Prévio nº 175/2021-TCE, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opina FAVORAVELMENTE à aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

1º - Ficam APROVADAS as Contas prestas pelo Excelentíssimo Senhor Roberto Ângelo de Farias, Ex-Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, relativas ao exercício de 2020, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, e suas ressalvas, quais sejam:

I- Que o Chefe do Poder Executivo Municipal adote providências a fim de que a escrituração contábil seja realizada de modo a gerar informação com confiabilidade e veracidade nos registros do Município, nos termos da Lei no 4.320/1964 e das demais normas de Contabilidade Pública, evitando a ocorrência de inconsistências contábeis;

II- Abstenha-se de abrir créditos adicionais com base em recursos inexistentes de excesso de arrecadação, devendo observar os saldos ao final do exercício de cada fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme disposição do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;

III- Abstenha-se de abrir créditos extraordinários sem justificativa de que a despesa se enquadre nos requisitos de urgência e imprevisibilidade, em atenção ao disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição da República;

IV- Observe as normas e orientações exigidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, assim como pela respectiva Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC's;

V- Ao elaborar os anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleça a meta de resultado nominal prevista para o exercício a que se refere e para os dois seguintes, assim como as providências a serem adotadas caso os riscos fiscais se concretizem, conforme determina o artigo 4º, §§ 1º e 3º, da LRF e nos moldes do que dispõe o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional; e,

VI- Recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que realize o ressarcimento aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com recursos próprios, dos valores indevidamente pagos a título de juros e multas decorrentes do atraso no pagamento das parcelas nº 154 e 159 do Acordo de Parcelamento nº 19/2007.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia da mesma ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ao Ministério Público e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de março de 2022.

  
**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)**  
Vereador - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário da Mesa Diretora

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato DOE Nº 2429 TCE - MT  
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas  
Barra do Garças/MT 05/04/22

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018